



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2019, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas,

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual n.º 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual n.º 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.895.310/0001-01**, com sede na Rua 84 nº 42, Qd. F-16, Lt. 06, Setor Sul, nesta Capital, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Gusmão de Paula**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Carteira de Identidade nº 1872998-SSP/GO e do CPF sob o nº 470.116.881-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2019**, conforme autos do processo principal nº **2019.0001.300.0810**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência conforme cláusula terceira do instrumento contratual nº 005/2019, por mais 12 (doze meses), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

***Cláusula Terceira - Da Vigência**

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2019 será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, **12/08/2023 a 12/08/2024**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

***Cláusula Quinta - Do Valor**

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.705,40** (dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

2.3. O valor unitário a ser cobrado pela CONTRATANTE passará a ser, mediante o reajuste, de R\$ 225,40 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Atual R\$	Valor Unitário Reajustado R\$	Valor Mensal Reajustado R\$	Valor Anual Reajustado R\$
01	Estacionamento e guarda de veículos de passeio, utilitários e caminhonetes (garagem coberta). Box de estacionamento coberto, disponível para guarda dos veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, num raio de 1000 metros do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.	Und/Mês	01	R\$ 218,71	R\$ 225,45	R\$ 225.45	R\$ 2.705,40

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão neste exercício, sendo **R\$ 1.037,07 (mil e trinta e sete reais e sete centavos)** à conta da Dotação nº 2023.11.01.04.122.4200.4243.03, conforme nota de empenho nº 00073, de 2023. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Quarto Termo Aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Rogério Gusmão de Paula
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GUSMAO DE PAULA, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA MUNHOZ GAIVA, Secretário de Estado em Substituição**, em 25/07/2023, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49988353 e o código CRC 62FA85C2.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201900013000810



SEI 49988353